

IV — DRE DE PRESIDENTE PRUDENTE

- a) Município de Alvaro Machado
- 1 — EEPG Panorama dos Pinheiros
- b) Município de Osvaldo Cruz
- 1 — EEPG (Agrupada) do Núcleo Nossa Senhora da Conceição
- c) Município de Presidente Prudente
- 1 — EEPG do Bairro São João
- d) Município de Presidente Venceslau
- 1 — EEPG (Agrupada) do Sítio Santa Paula
- e) Município de Santo Expedito
- 1 — EEPG (Agrupada) de Santo Expedito
- f) Município de São João do Pau D'Alho
- 1 — EEPG (Agrupada) do Bairro São Joaquim
- g) Município de Taciba
- 1 — EEPG de Taciba

V — DRE DE SOROCABA

- a) Município de Apiaí
- 1 — EEPG (Agrupada) do Bairro Lageado de Itáoca
- 2 — EEPG (Agrupada) do Bairro Palmitalzinho
- b) Município de Guapiara
- 1 — EEPG da Mineradora Pagliato
- 2 — EEPG (Agrupada) do Bairro Pinheiros
- c) Município de Ribeirão Preto
- 1 — EEPG (Agrupada) do Bairro Casas Altas.

VI — DRE DE RIBEIRÃO PRETO

- a) Município de Franca
- 1 — EEPG (Agrupada) do Bom Samaritano
- b) Município de Taquaritinga
- 1 — EEPG (Agrupada) de Taquaritinga

VII — DRE DO VALE DO PARÁIBA

- a) Município de Bananal
- 1 — EEPG de Santana do Bom Sucesso
- b) Município de Pindamonhangaba
- 1 — EEPG (Agrupada) da Cidade Jardim
- c) Município de São José dos Campos
- 1 — EEPG do Jardim Oriente, com a denominação de EEPG "Prof. Malba Thereza Ferraz Campaner".

Artigo 2.º — O Secretário da Educação autorizará a instalação das escolas de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes da 1.ª à 4.ª séries.

Artigo 3.º — O Secretário da Educação fica autorizado a admitir o pessoal técnico e administrativo mínimo necessário ao funcionamento das unidades criadas, nos termos e critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 7.709, de 12 de março de 1976, com alteração prevista no Decreto n.º 7.962, de 20 de maio de 1976.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 1982.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 31 de março de 1982.

Maria Angélica Galiassi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.536, DE 31 DE MARÇO DE 1982

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO; no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Província de Nagasaki" a EEPG do Jardim Brasil, localizada na Capital, subordinada à 4.ª DE, DRECAP — 1.

A N E X O 8

AO REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO N.º 8.468, DE 8 DE SETEMBRO DE 1976, A QUE SE REFERE O ARTIGO 33-B, DO MESMO REGULAMENTO, ACRESCENTADO PELO DECRETO N.º 18.386

PADRÕES DE EMISSÃO PARA MATERIAL PARTICULADO

ATIVIDADE INDUSTRIAL	PONTE DE EMISSÃO	PADRÃO DE EMISSÃO	OBSERVAÇÕES
Indústria siderúrgica	conversor LD	100 mg/Nm ³	Padrão de emissão por fonte
Processamento de rocha fosfática	moagem	0,2 kg/t processada	
	secagem	0,2 kg/t processada	Padrão de emissão por fonte
	outras fontes não especificadas	0,1 kg/t processada	
Produção de fertilizantes fosfatados	fabricação de superfosfato granulado	1,5 kg/t processada	Padrão de emissão global do estabelecimento
	fabricação de superfosfato não granulado	0,45 kg/t processada	Padrão de emissão global do estabelecimento
Produção de cimento	secador, moagem, separador ciclônico, penelha vibratória, sistema de transporte, silos e ensecadeiras	0,5 kg/t de produto	Padrão de emissão global do estabelecimento
Produção de sulfato de cálcio	secador, calcinador	0,7 kg/t processada	Padrão de emissão por fonte
	outras fontes não especificadas	0,05 kg/t processada	

Observações:

(1) Considera-se como tonelada processada todas as substâncias adicionadas ao processo, exceto combustíveis.

(2) Processamento de rocha fosfática — Os padrões não se aplicam às operações de recebimento, descarga, manuseio e armazenamento da rocha.

DECRETO N.º 18.610, DE 26 DE MARÇO DE 1982

Autoriza a doação de veículos usados às Prefeituras Municipais que especifica

Retificação do D.O. de 27-3-82

Artigo 1.º

II —

b)

6 — Prefeitura Municipal de Marabá Paulista...
onde se lê: PI — 39502
leia-se: PI — 38501